

APROVADO EM
20/05/25
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Rafael Lorrán A. da Silva
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
Mat. 0000229
Câmara Mun. Belém

RECEBIDO
30/04/25
Câmara Municipal de Belém

PROJETO DE LEI Nº. 033/2025

LIDO EM 08/05/25
Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Belém exercício de 2025, para o fim que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, envia projeto de Lei para ser votado e aprovado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados a reforço de dotações do orçamento público do município de Belém – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao amparo a criança autista, conforme discriminação abaixo:

2.04.01	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
12.361.0188.2021	Programa de alimentação escolar		
550	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	68.000,00
5.01.01	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
10.301.0428.1041	Ampliar e/ou reformar e equipar prédio pública para casa do autista		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
600	Transferência Fundo a Fundo do SUS		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	15.000,00

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
10.301.0428.2088	Manter as atividades da casa do autista		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	<u>R\$</u>	25.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<u>R\$</u>	12.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	<u>R\$</u>	10.000,00
TOTAL		<u>R\$</u>	<u>310.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e no Plano Plurianual-PPA em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Belém, em 30 de abril de 2025.

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB